

VIVA RIO  
Fls. 04  
Assinatura

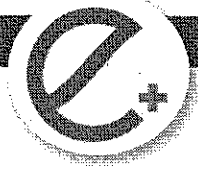
# PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

## INFORMATIZAÇÃO UPA 24H- TIJUCA



SISTEMAS

[www.ecosistemas.com.br](http://www.ecosistemas.com.br)



Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

A ECO SISTEMAS vem, por meio deste documento, apresenta a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO uma proposta técnica para implantação dos Sistemas UPA 24h e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H).

Esta Proposta objetiva atender a Contrato Emergencial de Gestão (três meses) celebrado entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO e a Administração Estadual de saúde do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**ECO – EMPRESA de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.**

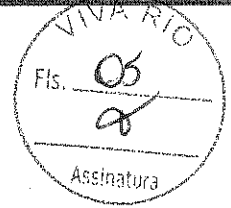
**CNPJ: 39.185.269/0001-25**

**Rua Presidente Backer, 149, 13º andar – Icaraí/Niterói-RJ**

**CEP: 24.220-045**

**Tel: (21) 3849-6100**

**[www.ecosistemas.com.br](http://www.ecosistemas.com.br)**



## 1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A finalidade deste documento é definir uma proposta objetivando imprimir agilidade e modernização no processo de operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) TIJUCA, de forma a que a gestão tenha controle completo de todos os processos, visando o alinhamento da tecnologia à estratégia de negócio.

Os Sistemas Tecnológicos a serem implantados na Unidade foram desenvolvidos para, em conjunto, ser uma ferramenta de apoio a toda e qualquer estrutura de Urgência e Emergência, na concepção de uma abordagem coordenada para o atendimento das necessidades do cidadão.

Dessa forma, através desta proposta, a ECO Sistemas descreve a metodologia, a estratégia e o entendimento do projeto que permite o uso adequado dos Sistemas UPA 24h, STOK e INTUS.

## 2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

A Proposta está estruturada como segue:

- ❖ Atividades a serem Desenvolvidas;
- ❖ Caracterização dos Sistemas;
- ❖ Suporte e Manutenção.

### 2.1. BENEFÍCIOS PREVISTOS

Com o uso dos Sistemas, a ECO Sistemas considera como Benefícios e Objetivos a serem atingidos:

- ❖ Ampliação da visão analítica e gerencial, que permite tomada de decisões mais efetivas. O Sistema UPA 24h registra e organiza os dados;
- ❖ Avaliação da qualidade do atendimento prestado, já que o Sistema permite a realização de auditoria do ciclo de atendimento;



- ❖ Possibilidade de melhorias nos processos de cuidados médicos e administrativos, tendo em vista ser possível identificar ocasionais problemas de cuidado e atendimento;
- ❖ Ampliação e melhoria da qualidade das informações epidemiológicas;
- ❖ Subsídio para as ações de tomadas de medidas estratégicas, baseadas nos dados disponíveis e tabuláveis;
- ❖ Classificação de paciente de acordo com os riscos, conforme preconiza as políticas de acolhimento e humanização do Ministério da Saúde;
- ❖ Coleta dos indicadores necessários ao cumprimento de metas estabelecidas;

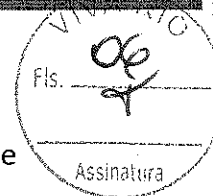
### **3. PREMISSAS**

- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO aceitar as condições propostas e negociadas para contratação dos serviços;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar o escopo do projeto;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar infraestrutura para a execução do projeto (local, equipamentos, comunicação);
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar os acessos, informações e instalações para a realização de levantamentos dos processos e atividades operacionais necessários à execução das atividades previstas no cronograma aprovado;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar e aprovar as diversas etapas do cronograma nos prazos previstos.

### **4. SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO PROJETO**

#### **4.1. SERVIÇO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS**

Apoio na operacionalização e entendimento dos aplicativos do Sistema UPA 24h, Sistema STOK e do Sistema INTUS (gestão e ponta):



- ❖ Treinamento e Capacitação no uso do Sistema, para atender a rotatividade de profissionais;
- ❖ Suporte ao usuário na utilização do Sistema;
- ❖ Visitas Técnicas de Monitoramento da Utilização do Sistema;
- ❖ Apoio ao processo de utilização do Sistema de forma a auxiliar na manutenção da qualidade da prestação dos serviços de saúde;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais de saúde, visando a garantia da observância quanto ao acolhimento e classificação de riscos;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais, visando a que as ferramentas tecnológicas auxiliem na observação da Política Nacional de Saúde (PNH);
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os usuários em sua alimentação e atualização, visando a geração das informações que subsidiam o preenchimento SIA-SUS;
- ❖ Apoio no processo de Geração de Relatórios de Indicadores, entre outras atividades que permitam a adequada operacionalização dos Sistemas de formação.

#### **4.2. SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL:**

- ❖ Monitoramento do Fluxo de Informações;
- ❖ Visita Técnica, quando necessária, de Monitoramento do Ambiente de Produção dos Sistemas de Informação.

#### **4.3. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SISTEMAS**

- ❖ Instalações e configuração das novas versões dos Sistemas.

#### **4.4. Coleta de Indicadores**

- ❖ Mensalmente, a Eco Sistemas produzirá a coleta dos indicadores, a fim de facilitar o acesso da Organização à informação e entrega ao Órgão Administrativo Superior.



## **5. INFRAESTRUTURA**

Como a intenção dos serviços é garantir a plena utilização dos Sistemas pelos usuários, de forma a que os Sistemas desempenhem as finalidades para o qual eles foram construídos, o ambiente deve oferecer as condições necessárias de infraestrutura e lógica.

Para tanto, a é necessário à disponibilização da seguinte infraestrutura mínima:

### **5.1. SERVIDOR DE APLICATIVOS**

O Servidor de Aplicativos disponibiliza o ambiente para a instalação e execução dos Sistemas. Dessa forma, o Servidor de Aplicativos é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária aos aplicativos hospedados nos Sistemas.

### **5.2. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS**

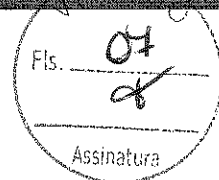
O Servidor de Banco de Dados concentra todas as gravações e consultas de dados, armazenando os dados registrados nos Sistemas e garantindo o sigilo e a segurança das informações. O Servidor de Banco de Dados aumenta o desempenho do acesso aos dados.

### **5.3. SERVIDOR DE BI**

O Servidor de BI disponibiliza o ambiente para a instalação e execução do Sistema INTUS. Dessa forma, o Servidor de BI é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária a obtenção dos indicadores necessários ao cumprimento de metas pactuadas.

### **5.4. ESTAÇÕES DE TRABALHO**

Uma estação de trabalho ou computador é um dispositivo eletrônico que se destina ao processamento de dados para a realização de diversas operações, capaz de obedecer as instruções que visam produzir certas transformações nesses dados para alcançar um fim determinado. Os computadores realizam as mais diversas atividades tais como comunicar-se com os outros, buscar informações, utilizar diferentes aplicações, e centenas de outras possibilidades.



#### 5.4. PAINEL DE CHAMADOS

O painel de chamados é o equipamento usado para otimizar o atendimento da Unidade, aprimorando o tempo dos profissionais da recepção.

### 6. RESPONSABILIDADES

#### a) ECO SISTEMAS

A ECO Sistemas disponibilizará os recursos profissionais capacitados para realizar os serviços e atividades, conforme definidos no escopo do projeto.

#### b) ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO deverá disponibilizar a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento e uso dos Sistemas de Informação, descrita no Item 5.

### 7 – CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

#### 7.1. SISTEMA ECO-UPA 24h

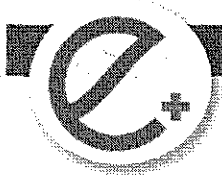
O Sistema ECO-UPA 24h é multiusuário, com arquitetura multinível e módulos integrados e interligados, desenvolvidos para serem utilizados no ambiente WEB, com processamento distribuído.

Os Módulos integram funcionalidades de registro eletrônico em saúde compreendendo o aspecto clínico, operacional, administrativo e gerencial, desde a recepção do paciente na Unidade até o seu encaminhamento ou alta.

As funcionalidades que compõem os módulos são especificamente adequadas aos padrões institucionais do Ministério da Saúde, no que tange a tabelas, tipo de dados e informações compulsórias, além das interfaces com os sistemas nacionais de processamento de informações em saúde.

O Sistema é composto dos seguintes Módulos:

#### a) Urgência e Emergência



O Sistema atua em cada uma das fases do atendimento de urgência e emergência da Unidade de Saúde, representando seus respectivos processos operacionais e assistenciais, em conformidade com as áreas previamente definidas – ambiência por cores, permitindo o registro clínico especializado, além dos registros de enfermagem e nível técnico de apoio e da assistência social.

Para melhorar o fluxo de pacientes nas portas de entrada, possibilitando o melhor ordenamento e priorização das filas de atendimento para os pacientes com e sem risco a classificar, existe o processo de acolhimento, que é a prévia verificação se o paciente deve ser encaminhado à classificação de risco ou se pode proceder à abertura de boletim e aguardar pelo pronto atendimento.

#### **b) Cadastro**

Voltado para o apoio das atividades de documentação e arquivo médico, oferece recursos de controle de movimentação de prontuários e automação de solicitações. Controla a geração do número de prontuário, mediante atendimento dos dados mínimos para a identificação do paciente. Possui funcionalidade de verificação de homônimos, busca de endereços e pesquisa de pacientes por critérios como nome, nome da mãe, data de nascimento, prontuário, CNS, dentre outros.

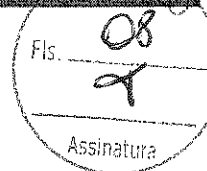
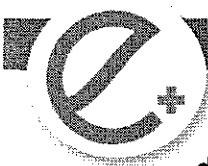
Para o caso de múltiplos cadastros de pacientes, em função de erros operacionais, o sistema oferece recurso de unificação de cadastros, onde o histórico assistencial dos pacientes unificados é mantido no cadastro de destino.

#### **c) Laboratório**

Apoia as ações realizadas na instalação destinada à realização de exames biológicos, microbiológicos, sorológicos, químicos, imunohematológicos, hematológicos, biofísicos, citológicos, patológicos, ou outros exames, de material ou amostra do paciente, com a finalidade de fornecer informações para o diagnóstico, prevenção ou tratamento de qualquer doença ou deficiência de seres humanos, ou para avaliação da saúde dos mesmos.

As informações são retornadas através de interface lógica com o sistema utilizado na Unidade.





#### d) Radiologia

Gerencia as requisições de exames advindas do Atendimento Médico. Gera a lista de exames para os equipamentos de análises. Controla a liberação do exame e possibilita a geração de laudos com utilização de texto padrão e controle de filmes utilizados.

Os exames realizados são computados na conta do paciente, para geração do faturamento da produção ambulatorial.

#### e) Faturamento

As informações de produção ambulatorial e hospitalar, geradas por automação de processos e registros efetuados ao longo dos atendimentos, são apropriadas pelo módulo de faturamento para o fechamento do BPA obedecendo aos critérios e regras definidas pelo ministério da saúde através, de portarias, e pelo DATASUS, através da liberação de versões das tabelas institucionais.

Dessa forma, o fechamento das contas é, na verdade, a importação da produção gerada, restando ao setor de faturamento a gestão do processo, análise das críticas e geração dos arquivos para apresentação ao órgão gestor.

### O SISTEMA UPA 24h E O MEIO AMBIENTE

Com as cobranças advindas do meio ambiente, a quebra do paradigma (cópia, protocolo, recibo, etc.) passou a ser um legado de todas as Empresas com preocupação real com as questões ambientais. Pela constatação de que o setor saúde se constitui em um dos que mais utilizam papel em seus processos, tendo o prontuário médico com uma composição mínima de quinze documentos distintos, a ECO Sistemas desenvolveu o processo "**PAPERLESS**", cuja finalidade é reduzir ao máximo o uso de papel nas unidades assistenciais, diminuindo custos, reduzindo espaço físico e ainda ajudando na questão ambiental.

O processo "**PAPERLESS**" opera através de painéis eletrônicos, que orientam os pacientes com informações, tendo os médicos atuando com auxílio de um terminal com comando de voz e a enfermagem fazendo uso de **Personal Digital Assistant (PAD)**, controlando, entre outras coisas, a coleta de exames e a prescrição de medicamentos.

O produto tem o potencial de melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos cuidados de saúde, assegurando agilidade, confiabilidade, precisão de informação e garantindo o aprimoramento das premissas da Política de Humanização do SUS.



O “**PAPERLESS**” faz com que a Unidade conte com um processo que além de contemplar toda gestão assistencial, consegue tirar o papel da mão do profissional, aumentando a segurança e a confidencialidade dos dados assistenciais. É um acesso de atendimento e de armazenamento de informações que contribui para a preservação ambiental.

## **7.2. SISTEMA STOK**

Possui todas as funcionalidades necessárias para realização de pedidos *online*, dispensando o preenchimento de formulários, agilizando e aumentando a qualidade no processo de solicitação para o Setor responsável pelo atendimento dos pedidos.

Subdivide-se nos seguintes módulos:

### **a) Movimentação**

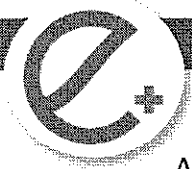
Controla entrada, guarda e dispensação dos insumos no estoque. Administra disponibilidade, reservas, bloqueios, validade e reposição de insumos em um estoque, nos diversos depósitos.

### **b) Inventário**

Constitui-se em uma ferramenta de importância fundamental para o aperfeiçoamento dos controles internos do almoxarifado, mitigando riscos de perdas, proporcionando maior acuracidade nos custos e atendendo de forma eficiente às Normas de referência.

## **7.3. FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE (INTUS)**

Direcionado para gestão da Unidade, para a coordenação de serviços e demais atividades que exijam análise das informações, possibilita a avaliação e comparação de indicadores de saúde, como morbidade, produtividade e gestão de recursos, consolidando as informações geradas pelos módulos assistenciais. Cabe ao gestor definir os parâmetros de normalidade para cada item de avaliação de modo a construir um painel de situação que reporte situações de alerta ou críticas, que demandem investigação.

Fls. 09  
Assinatura

A partir da definição dos cubos e dimensões desejadas, o Sistema oferece ferramentas para geração de análises e páginas personalizadas por usuário, com relatórios e gráficos que serão atualizados, de acordo com a periodicidade desejada.

#### 7.4. FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO (PRESCRIÇÃO)

A Ferramenta tem forte integração com os Sistemas UPA 24h e STOK. O primeiro permite o acesso a medicamentos e insumos cadastrados, e o segundo, a liberação e baixa de medicamentos e insumos do estoque.

As informações cadastradas na Ferramenta, através de integração entre os Sistemas, apoiam o ato de prescrição médica e/ou odontológica, e são relacionadas às informações apresentadas no Sistema STOK.

#### 8. INVESTIMENTO

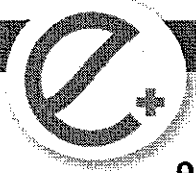
O investimento para a realização dos serviços apresentados é calculado com base nos valores, conforme abaixo definidos:

ITEM	INVESTIMENTO (R\$) – 03 Meses	
2	Suporte aos usuários e suporte técnico operacional, incluindo coleta de indicadores (extração do INTUS).	18.000,00

- Esta Proposta tem validade de 10 (dez) dias;
- Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- As despesas com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela empresa, quando da necessidade imprescindível de atendimento local, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;

#### DESEMBOLSO MENSAL

Desembolso Mensal		
1º Mês	2º Mês	3º Mês
R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ❖ Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- ❖ As despesas com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela empresa, quando da necessidade imprescindível de atendimento local, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;
- ❖ Eventual mudança de escopo desta proposta deverá ser encaminhada formalmente a ECO Sistemas, em prazo hábil, de forma a se ter um controle efetivo sobre as alterações solicitadas, e garantir que as mesmas estarão acordadas entre as partes e aderentes aos princípios do projeto e contrato celebrado;
- ❖ A Nota Fiscal referente aos serviços será emitida no final de cada período mensal.

ECO SISTEMAS  
RUA...  
CAMPUS...  
CAMPUS...  
CAMPUS...



## CONTRATO Nº 193/2019

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar , Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:**

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na Proposta comercial enviada responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

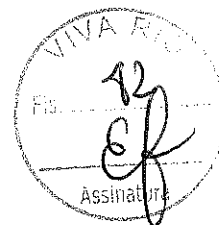
- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com data de início em **24/11/2019** e término em **23/02/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta na proposta comercial enviada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

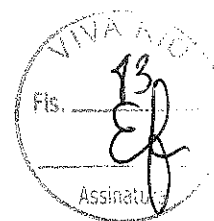
**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail





faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

##### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823  
Atenção: Supervisor (a) de Contratos  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o representante do Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

##### **CONTRATADA – ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA**

Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ  
Telefone: 21-3849-6100  
Atenção: Setor Comercial  
E-mail: [comercial@ecosistemas.com](mailto:comercial@ecosistemas.com)

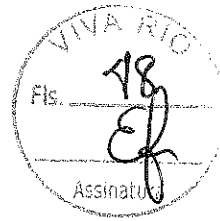
III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato ao qual dispõe da prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **193/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **24 de fevereiro de 2020** e término em **23 de fevereiro de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

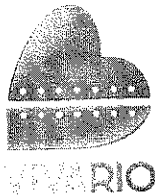
**Parágrafo Segundo** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro**– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.





**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 193/2019 passará a ser de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

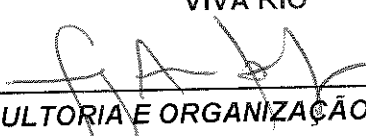
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

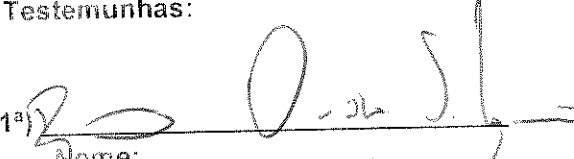
Rio de Janeiro/ RJ, 24 de fevereiro de 2020.

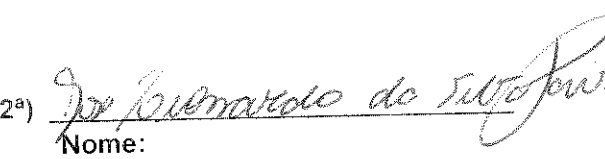
  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA**

Testemunhas:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º 163.589.037-61

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
193/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A  
ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E  
ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E  
EDITORIAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a redução do valor do contrato ao qual dispõe da prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo primeiro** – O novo valor mensal do Contrato, após assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Parágrafo segundo** – O valor global da supressão do presente Termo Aditivo será de **R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)**.

**Parágrafo terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 193/2019 passará a ser de **R\$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3752  
www.vivario.org.br



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de março de 2020.

  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

#### Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 163.584.037-61

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 42452751782



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** ao qual dispõe da prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **193/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **24 de fevereiro de 2021** e término em **23 de fevereiro de 2022**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro**– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.





**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 193/2019 passará a ser de **R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

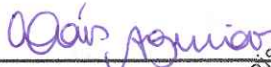
Rio de Janeiro/ RJ, 24 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

  
\_\_\_\_\_  
**ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA**

**Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Aline Bruno**  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio  
CPF/MF n.º 082.411.957-62

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Laís Araujo Aguiar**  
Matrícula: 28606  
Viva Rio  
CPF/MF n.º 12216271713